



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos para uso na Atenção Básica.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os medicamentos para serem comercializados, devem possuir registro em órgão competente, neste caso, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), salvo casos de comprovada isenção.

Os potenciais licitantes para comercializarem medicamentos devem possuir Alvará Sanitário Municipal ou Estadual e Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) obtido junto à ANVISA.

Conforme consta na Farmacopeia Brasileira, 5ª Edição – Volume 1, prazo de validade é o tempo durante o qual o produto poderá ser usado, caracterizado como período de vida útil e fundamentado nos estudos de estabilidade específicos, devendo ser indicado nas embalagens primárias e secundárias, entendendo-se como vencimento do prazo quando indicar mês e ano, o último dia do mês, sendo obrigatória a manutenção das condições especificadas pelo fabricante, de armazenamento e transporte, para preservação da integridade do produto. Portanto, estabeleceu-se como razoável, tendo como referência editais anteriores, que os medicamentos possuam 80% da validade total em vigor, no ato da entrega.

No planejamento eficiente de compra para reposição de estoque, leva-se em consideração a disponibilidade financeira, e procura-se evitar desperdícios (por perda de validade), concluindo-se que o prazo de **10 (dez) dias para entrega** seria o mais adequado.

A empresa deve apresentar Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);

Comprovar possuir autorização de funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. No caso de medicamentos sujeitos ao



controle especial da Portaria/SVS nº 344/98, também comprovar possuir Autorização Especial de Funcionamento (AEF), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);

Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021);

Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 45/2003;

Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho de Farmácia de sua jurisdição (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Assistência Farmacêutica desempenha o crucial papel de selecionar medicamentos e insumos que sejam eficazes, seguros e financeiramente viáveis, visando resolver os diversos problemas de saúde enfrentados pela população por meio de terapias medicamentosas e insumos estratégicos;

Dado que grande parte das intervenções em saúde depende do uso de medicamentos, e que esse uso pode ser determinante para alcançar resultados mais satisfatórios ou menos favoráveis nos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde sob a gestão da Secretaria Municipal, torna-se imperativo estabelecer estoques de segurança e viabilizar o registro de preços. Essas medidas são cruciais para garantir a continuidade operacional dessas unidades.

Respalhada pela Portaria 344/1998 que regulamenta a aquisição de medicamentos, fundamenta-se na necessidade de garantir a disponibilidade contínua e segura desses medicamentos essenciais para a saúde pública. Em conformidade com as diretrizes legais, a contratação busca assegurar o abastecimento regular de medicamentos controlados, alinhado com o propósito da Assistência Farmacêutica de proporcionar tratamentos eficazes e seguros à população.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A aderência à regulamentação visa garantir a padronização e a qualidade na dispensação dos medicamentos controlados, evitando variações que possam comprometer a segurança e eficácia dos tratamentos. A contratação também se compromete com o cumprimento rigoroso das medidas de controle e monitoramento estabelecidas pela Portaria 344/1998, visando à gestão adequada desses medicamentos para prevenir desvios, falsificações ou outros problemas.

Além disso, ao adotar essas práticas, a contratação está alinhada com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), buscando promover a integralidade da assistência terapêutica. Dessa forma, a justificação para a contratação baseada na Portaria 344/1998 reforça a importância da legalidade, segurança terapêutica e adesão às normativas para garantir a efetividade da Assistência Farmacêutica no atendimento às necessidades da população.

Destacamos que os quantitativos estabelecidos neste documento para cada medicamento são fundamentados na padronização da dispensação para as unidades de saúde. Acrescenta-se uma margem adicional como precaução para situações de doenças sazonais, endemias, epidemias e pandemias não previstas. Além disso, considera-se o intervalo de tempo entre o vencimento de um pregão e o término de outro.

Todas essas considerações são cuidadosamente planejadas para evitar problemas de desabastecimento de medicamentos na Assistência Farmacêutica e assegurar a capacidade de oferecer uma assistência terapêutica abrangente, alinhada com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) na promoção, proteção e recuperação da saúde.

Os medicamentos a serem fornecidos fazem parte da relação Municipal de medicamentos **REMUME** (REMUME atual, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de Março de 2020, pela Resolução nº 05), ao qual atende a diversos programas de saúde, mantendo a farmacoterapia de cada paciente, bem como sob controle de diversas doenças. Portanto, o fornecimento do objeto é uma necessidade premente para a saúde pública de Macaíba, visto que os medicamentos dão suporte às ações de saúde.



4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. Constituição Federal, art. 37, inciso XXI e art. 196;
- 4.2. Lei 8.080/1990, art. 24;
- 4.3. Lei 14.133/2021;
- 4.4. Outras legislações correlatas e/ou outras que venham a substituir as existentes.

5. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 – A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle Interno sugere que o critério de julgamento da proposta seja por meio de processo licitatório, modalidade pregão, com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

5.2 - O órgão selecionado à prestação dos serviços ora demandado deve deter a expertise necessária para prestação de serviços de fornecimento de medicamentos constantes da Portaria 344/98, desenvolvendo com excelência, as suas funções, uma vez que esses requisitos implicam diretamente a qualidade do serviço entregue pela CONTRATANTE à sociedade.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado global é de R\$ 9.901.678,40 (nove milhões novecentos e um mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). Com embasamento na antiga licitação de medicamentos para uso Atenção Básica.

MEDICAMENTO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA
ACETILCISTEINA 20MG/ML	15000	FRASCO
ACETILCISTEINA 40MG/ML	15000	FRASCO
ACETONIDA DE TRIANCINOLONA ORABASE 1,0MG/G - BISNAGA COM 10 GRAMAS	5.000	BISNAGAS
ACICLOVIR 200MG	30.000	COMPRIMIDOS
ACICLOVIR 50MG/G - CREME - BISNAGA C/ 10G	3.000	BISNAGAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (ASS)	800.000	COMPRIMIDOS
ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML	26.000	FRASCO
ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML - FRASCO COM 30 ML	12.000	FRASCO
ÁCIDO FOLÍNICO OU FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG	25.000	COMPRIMIDOS
ÁCIDO FÓLICO 5MG	400.000	COMPRIMIDOS
ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	3.500	COMPRIMIDOS
ALBENDAZOL 400 MG	36.000	COMPRIMIDOS
ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO	36.000	FRASCO
ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	22.000	COMPRIMIDOS
ALOPURINOL 100MG	12.000	COMPRIMIDOS
ALOPURINOL 300MG	12.000	COMPRIMIDOS
AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 100 ML	30.000	FRASCO
AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 100 ML	30.000	FRASCO
AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 75 ML	10.000	FRASCO
AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANTO DE POTÁSSIO 125 MG	60.000	COMPRIMIDOS
AMOXICILINA 500MG	750.000	COMPRIMIDOS
AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	60.000	FRASCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR. MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL; VOLUME DA AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. MARCA: ON CALL® PLUS	1.200	UNIDADE
ATENOLOL 50MG	500.000	COMPRIMIDOS
AZITROMICINA 500MG	60.000	COMPRIMIDOS
AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600MG ACOMPANHADO DE DILUENTE – FRASCO 15 ML	35.000	FRASCO
BACLOFENO 10MG	4.200	COMPRIMIDOS
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE - SPRAY INALANTE	6.000	FRASCO
BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG	500.000	COMPRIMIDOS
BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG	500.000	COMPRIMIDOS
BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	12.000	FRASCO
BROMETO DE IPRATRÓPICO 0,25MG/ML - SOL. INALANTE - FRASCO C/ 20ML	5.000	FRASCO
BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	4.000	FRASCO
BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	4.000	FRASCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333 MG/ML - GOTAS - FRASCO C/ 20ML	15.000	FRASCO
CAPTOPRIL 25MG	1.350.000	COMPRIMIDOS
CAPTOPRIL 50MG	600.000	COMPRIMIDOS
CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	600.000	COMPRIMIDOS
CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI	25.000	COMPRIMIDOS
CARVEDILOL 12,5MG	22.000	COMPRIMIDOS
CARVEDILOL 25MG	22.000	COMPRIMIDOS
CARVEDILOL 3,125MG	22.000	COMPRIMIDOS
CARVEDILOL 6,25MG	22.000	COMPRIMIDOS
CEFALEXINA 500MG	800.000	COMPRIMIDOS
CEFALEXINA 50MG/ML - SUSP. ORAL - FRASCO C/ 60ML + DOSADOR	50.000	FRASCO
CETIRIZINA 10MG	2.000	COMPRIMIDOS
CETOCONAZOL 200MG	100.000	COMPRIMIDOS
CETOCONAZOL 20MG/G - CREME - BISNAGA C/ 30G	20.000	BISNAGAS
CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS	32.000	FRASCO
CILOSTAZOL 100MG	3.000	COMPRIMIDOS
CILOSTAZOL 50MG	3.000	COMPRIMIDOS
CINARIZINA 25MG	5.000	COMPRIMIDOS
CINARIZINA 75MG	5.000	COMPRIMIDOS
CIPROFLOXACINO 500MG	150.000	COMPRIMIDOS
CITRATO DE CÁLCIO 500 MG	12.000	COMPRIMIDOS
CLARITROMICINA 500MG	8.000	COMPRIMIDOS
CLODIDRATO DE DOXICILINA 100MG	12.000	COMPRIMIDOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. NASAL - FRASCO C/ 30ML	13.000	FRASCO
CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	15.000	COMPRIMIDOS
CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	13.000	CÁPSULAS
CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	2.500	COMPRIMIDOS
CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG	2.500	COMPRIMIDOS
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML - SPRAY - FRASCO C/ 50ML	200	FRASCO
CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	600.000	COMPRIMIDOS
CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	1.000.000	COMPRIMIDOS
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GOTAS - FRASCO C/ 10ML	15.000	FRASCO
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	5.000	COMPRIMIDOS
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	5.000	COMPRIMIDOS
CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	12.000	COMPRIMIDOS
CLORIDRATO DE OXIBUTININA - XAROPE DE 1 MG/ML - FRASCO COM 120 ML	1.000	FRASCO
CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	450.000	COMPRIMIDOS
CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	24.000	COMPRIMIDOS
COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA COM 30G	5.000	BISNAGAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COMPLEXO B - FRASCO/BLISTER COM NO MAXIMO 30 COMPRIMIDOS.	500.000	COMPRIMIDOS
COMPLEXO B - GOTAS - FRASCO C/ 20ML	15.000	FRASCO
DEXAMETASONA 0,1% - CREME- 10G	20.000	BISNAGAS
DEXAMETASONA ELIXIR	15.000	FRASCO
DEXAMETASONA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML	1.500	FRASCO
DEXPANTENOL (VIT.B5)50MG/G, POMADA	2.400	BISNAGAS
DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	650.000	COMPRIMIDOS
DIGOXINA 0,05 MG/ ML - ELIXIR - FRASCO COM 60 ML	2.500	FRASCO
DIGOXINA 0,25MG	50.000	COMPRIMIDOS
DIPIRONA SÓDICA 500MG	900.000	COMPRIMIDOS
DIPIRONA SÓDICA 500MG - SOL. ORAL - FRASCO C/ 10ML	30.000	FRASCO
ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML – SERINGA PRÉ- CARREGADA + AGULHA	15.000	SERINGAS
ESCINA 0,01G + SALICILATO DE DIETILAMINA 0,05G - GEL - BISNAGA C/ 30G	1.200	BISNAGAS
ESPIRAMICINA 500MG	10.000	COMPRIMIDOS
ESPIRONOLACTONA 100MG	10.000	COMPRIMIDOS
ESPIRONOLACTONA 25MG	10.000	COMPRIMIDOS
ESTOLATO DE ERITROMICINA 25MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	5.000	FRASCO
ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL - 50G + APLICADOR	25.000	BISNAGAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG	210.000	COMPRIMIDOS
FENOTEROL 5MG/ML - SOL. INALANTE - FRASCO C/ 20ML	6.000	FRASCO
FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL + DESOXIRRIBONUCLEASE - POM - BISNAGA C/ 30G	2.000	BISNAGAS
FLUCONAZOL 150MG	30.000	CÁPSULAS
FLUCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. SOL. OTOLÓGICA	2.000	FRASCO
PREDNISOLONA 3MG/ML – FRASCO C/ 60ML	20.000	FRASCO
FUROATO DE FLUTICASONA - SPRAY NASAL CONTENDO 120 DOSES 27,5 MG/DOSE	300	FRASCO
FUROSEMIDA 40 MG	500.000	COMPRIMIDOS
GLIBENCLAMIDA 5MG	800.000	COMPRIMIDOS
GLICLAZIDA 30 MG	650.000	COMPRIMIDOS
GUACO (GLOMERATA SPRENGEL) - XAROPE SEM AÇÚCAR- FRASCO C/ 120ML	60.000	FRASCO
HEPARINA SÓDICA 200UI - BISNAGA DE 40G	2.000	BISNAGAS
HIDRALAZINA 25 MG	6.000	COMPRIMIDOS
HIDRALAZINA 50 MG	6.000	COMPRIMIDOS
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	900.000	COMPRIMIDOS
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	15.000	FRASCO
HIPROMELOSE 0,5% MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML	1.200	FRASCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - 20ML	30.000	FRASCO
IBUPROFENO 600 MG	650.000	COMPRIMIDOS
IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI- D 1500 UI (300 MG)/2ML	200	SERINGAS
ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 MG	8.000	COMPRIMIDOS
ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG	15.000	COMPRIMIDOS
ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40 MG	15.000	COMPRIMIDOS
ITRACONAZOL 100MG	8.000	COMPRIMIDOS
IVERMECTINA 6MG	30.000	COMPRIMIDOS
LANCETA PARA LANCETADORES, 28G; COM TAMPA REMOVÍVEL; PRODUTO ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. CAIXA COM 100 UNIDADES	10.000	CAIXA
LACTULOSE LÍQUIDO ORAL 667 MG/ML	12.000	FRASCO
LANSOPRAZOL 30MG	5.000	COMPRIMIDOS
LEVOFLOXACINO 500MG	2.000	COMPRIMIDOS
LEVONORGESTREL 0,75 MG - CARTELA COM 02 COMPRIMIDORIMIDOS	3.000	CAIXA
LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	120.000	COMPRIMIDOS
LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	120.000	COMPRIMIDOS
LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	120.000	COMPRIMIDOS
LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	120.000	COMPRIMIDOS
LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	120.000	COMPRIMIDOS
LIDOCAÍNA (20 MG/ML) 2% - GEL - BISNAGA C/ 30G	10.000	BISNAGAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LORATADINA 1MG/ML - XAROPE - 100ML	30.000	FRASCO
LOSARTANA POTASSICA 50MG	1.000.000	COMPRIMIDOS
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 120ML	30.000	FRASCO
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	220.000	COMPRIMIDOS
MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	500.000	COMPRIMIDOS
MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	500.000	COMPRIMIDOS
MEBENDAZOL 100MG	50.000	COMPRIMIDOS
MEBENDAZOL 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 30ML	12.000	FRASCO
MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	5.000	COMPRIMIDOS
METILDOPA 250MG	200.000	COMPRIMIDOS
METILDOPA 500MG	200.000	COMPRIMIDOS
METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL - BISNAGA C/ 50G	25.000	BISNAGAS
METRONIDAZOL 250MG	200.000	COMPRIMIDOS
NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G - CREME - BISNAGA C/ 10G	30.000	BISNAGAS
NIFEDIPINO 10MG	12.000	COMPRIMIDOS
NIFEDIPINO 20MG	12.000	COMPRIMIDOS
NIMESULIDA 100MG	800.000	COMPRIMIDOS
NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSP. ORAL - FRASCO C/ 50ML	12.000	FRASCO
NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/G COM APLICADOR 60G	30.000	BISNAGAS
NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL - BISNAGA C/ 80G + APLICADOR	30.000	BISNAGAS
NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G -	15.000	FRASCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LOÇÃO - FRASCO C/ 30G		
NITROFURANTOÍNA 100MG	12.000	COMPRIMIDOS
ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	15.000	FRASCO
OMEPRAZOL 20MG	1.000.000	COMPRIMIDOS
PANTOPRAZOL 40MG	8.000	COMPRIMIDOS
PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 15ML	50.000	FRASCO
PARACETAMOL 500MG	650.000	COMPRIMIDOS
PASTA D'ÁGUA - FRASCO DE 100 GRAMA A 120 GRAMAS	15.000	FRASCO
PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	12.000	COMPRIMIDOS
PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO - FRASCO C/60ML	20.000	FRASCO
PERMETRINA 50 MG/G (5%) - LOÇÃO - FRASCO C/60ML	20.000	FRASCO
PIRIMETAMINA 25MG	5.000	COMPRIMIDOS
POLIVITAMINICO + POLIMINERAL PARA GESTANTE	15.000	COMPRIMIDOS
PREDNISONA 20MG	350.000	COMPRIMIDOS
PREDNISONA 5MG	150.000	COMPRIMIDOS
PROMETAZINA 25MG	15.000	COMPRIMIDOS
PROPATILNITRATO 10 MG	3.000	COMPRIMIDOS
PROTETOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR CONTRA RAIOS UVA E UVB NUMERO 100 - FRASCO DE 50 A 100 GRAMAS	240	UNIDADES
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	20.000	ENVELOPES
SECNIDAZOL 1G	25.000	COMPRIMIDOS
SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 0,45MMX 13MM	600.000	UNIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 100 UI COM AGULHA CURTA DE 6MM X 0,25MM	10.000	UNIDADE
SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 100 UI COM AGULHA CURTA DE 8MM X 0,33 MM	10.000	UNIDADE
SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO C/ 10ML	40.000	FRASCO
SINVASTATINA 20MG	650.000	COMPRIMIDOS
SINVASTATINA 40MG	650.000	COMPRIMIDOS
SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG - COMPRIMIDO. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	10.000	COMPRIMIDOS
SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	10.000	COMPRIMIDOS
SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - COMPRIMIDO. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	10.000	COMPRIMIDOS
SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) - CREME - BISNAGA C/ 30G	12.000	BISNAGAS
SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 60ML	10.000	FRASCO
SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	250.000	COMPRIMIDOS
SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	12.000	FRASCO
SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE	12.000	FRASCO
SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - AEROSSOL ORAL- 200 DOSES	18.000	FRASCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 30ML	14.000	FRASCO
SULFATO FERROSO 40MG	500.000	COMPRIMIDOS
TENOXICAM 20MG	1.000	COMPRIMIDOS
TIABENDAZOL 50 MG/G POMADA DERMATOLOGICA - BISNAGA COM 20 GRAMAS	12.000	BISNAGAS
TIABENDAZOL 500MG	5.000	COMPRIMIDOS
TIABENDAZOL, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	6.000	FRASCO
TIAMAZOL 5 MG	6.000	COMPRIMIDOS
TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL COM PELÍCULA PROTETORA EM PVC PARA A PROTEÇÃO DA ÁREA REAGENTE.DOTADA DE 3 . ELETRODOS QUE VISAM MINIMIZAR QUALQUER INTERFERÊNCIA NOS RESULTADOS. TEMPO MÁXIMO PARA APRESENTAR O RESULTADO DE 10 SEGUNDOS. MARCA: ON CALL® PLUS - CAIXA COM 50 UNIDADES	60.000	CAIXA
TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1.200	FRASCO
VARFARINA SÓDICA 1MG	5.000	COMPRIMIDOS
VARFARINA SÓDICA 5MG	120.000	COMPRIMIDOS
VITAMINA B1 (MONONITRATO DE TIAMINA) 100 MG + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100 MG + VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 5000 MCG	5.000	COMPRIMIDOS



XINAFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MCG - AEROSOL. 120 DOSES	120	FRASCO
XINAFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG - AEROSOL. 120 DOSES	120	FRASCO
SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5 MG	1.600	COMPRIMIDOS
COLECALCIFEROL 1000 UI - SOLUÇÃO ORAL	1.200	FRASCOS

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Ter plenas condições de prestar os serviços e/ou entregar o objeto estabelecido em Contrato, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal, fornecimento do objeto e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

7.2 Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destaca-se: impostos, taxas, seguros e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

7.3 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades no material fornecido, que configurem vício e/ou defeito de qualquer natureza os quais comprometam a qualidade do produto, em prazo razoável, acordado com a CONTRATANTE.

7.4 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.5 Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa.



7.6 Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.

7.7 Cumprir fielmente todas as disposições constantes no Contrato.

7.8 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida, conforme este Termo de Referência e disposto no Contrato.

7.9 Utilizar-se das novas facilidades tecnológicas, quanto aos serviços e equipamentos utilizados.

7.10 Informar à Contratante a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

7.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços contratados.

7.12 Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.13 Comunicar ao Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Fornecer os medicamentos solicitados, nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, propiciando a execução dos serviços prestados pela Contratada, de forma satisfatória.

8.2 A Prefeitura Municipal de Macaíba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, por si ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, nas formas previstas na Lei 14.133/2021 e deverá acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto.

8.3 A CONTRATANTE designará os Fiscais do Contrato dentre os integrantes da unidade demandante dos serviços, que se responsabilizará pela fiscalização dos serviços prestados, em consonância com as especificações deste Termo de Referência. Esses fiscais serão responsáveis pelo registro, por meio de relatório, de todas as possíveis



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento dessas irregularidades.

8.4 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas durante a prestação dos serviços.

8.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive, quanto à não interrupção dos serviços prestados, observando se os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração.

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como aplicar à licitante contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso, e, ainda,

I efetivar a satisfação do crédito contratada de acordo com as normas contratuais e com as demais disposições estabelecidas em Contrato

II prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente à execução dos serviços contratados;

III efetuar o recebimento dos serviços, por meio do Gestor do Contrato – no caso, a Secretaria Municipal de Saúde –, fornecendo comprovante à contratada;

IV comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que sejam tomadas as providências necessárias para sanar os problemas;

V sustar/recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e características do produto adquirido, objeto deste Termo de Referência;

VI exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejarem a contratação dos serviços;

VII enviar à contratada, sempre que necessário, as especificações necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde;



VIII efetuar a fiscalização e o recebimento dos serviços, objeto do contrato decorrente deste procedimento, por meio do servidor formalmente designado para funcionar como gestor contratual.

IX - Notificar o(a) contratado(a) de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

9. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O contrato terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, através da secretaria solicitante, por meio de crédito em conta bancária do fornecedor, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

10.1.1 Tenha entregado ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se da nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da secretaria solicitante, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

10.1.2 Será concedido um prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de autuação (protocolização) da nota fiscal/fatura perante a unidade gestora, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste edital.

10.1.3 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por vícios na execução, erros ou incorreções, o prazo estabelecido no item a.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

10.1.4 O prazo a que se refere o item a.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

10.2 Tenham entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa vencedora, CNDT, essenciais a liquidação, e;

10.2.1 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente Termo de Referência e no Contrato.

Parágrafo segundo – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.4. A falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pela execução dos serviços objeto deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

10.5 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 10.2, com a validade expirada, o pagamento ficarão retidos até a apresentação dos novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento:

10.6. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurando à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

10.7 O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

11. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.



11.1. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

a) No Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba, situado na Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 28, centro, CEP: 59.280-175, Macaíba/RN.

b) No prazo de máximo **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de compra;

c) No horário das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 15h00min**, em **dias úteis, de 2a a 6a feira**;

11.2. Os medicamentos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.3. A verificação da conformidade das especificações dos medicamentos ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os medicamentos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s);

11.4 Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s);

11.5. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado em embalagem própria para cada material;

11.6 A CONTRATANTE reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

11.7 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;



11.8 Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia;

11.9 Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

11.9.1 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;

11.9.2. Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

12. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Em relação à Regularidade Fiscal possuir:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/11.

12.3. Em relação a qualificação técnica:

- a) A empresa deve apresentar **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal**, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);
- b) Comprovar possuir **Autorização de Funcionamento (AFE)**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. No caso de medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria/SVS nº 344/98, também comprovar possuir **Autorização Especial de Funcionamento (AEF)**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- c) **Atestado de capacidade técnica** (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021);
- d) **Certificado de registro do produto**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 45/2003;
- e) **Certificado de Regularidade Técnica**, expedido pelo Conselho de Farmácia de sua jurisdição (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021).
- f) Os itens: APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR. MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL; VOLUME DA AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. MARCA: ON CALL® PLUS e TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL COM PELÍCULA PROTETORA EM PVC PARA A PROTEÇÃO DA ÁREA REAGENTE.DOTADA DE 3 . ELETRODOS QUE VISAM MINIMIZAR QUALQUER INTERFERÊNCIA NOS RESULTADOS. TEMPO MÁXIMO PARA APRESENTAR O RESULTADO DE 10 SEGUNDOS. MARCA: ON CALL® PLUS - CAIXA COM 50 UNIDADES **deverão se da marca ON CALL PLUS®**, conforme especificados nos mesmos, tendo em vista que atualmente a secretaria de saúde tem cerca de 400 pacientes (quatrocentos) pacientes que recebe mensalmente tiras de glicemia capilar da marca ON CALL PLUS® que são compatível apenas com o aparelho ON CALL PLUS® e além dos pacientes mencionados contamos com 27 (vinte e sete) unidades de saúde, uma policlínica, uma Unidade de Pronto Atendimento e outros serviços que tem o aparelho da



marca mencionada, sendo inviável e gerando ônus a gestão a mais para realizar as trocas dos aparelhos, deste maneira se torna mais viável manter a marca que já esta em uso.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

Órgão Orçamentário	02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa	122 – Administração Geral
Ação	2042-Manutenção das Atividades da Rede Primária da Atenção Básica 2115-Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento 2109-Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial 2041-Manutenção dos Serviços Médicos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 2040- Distribuição de Medicamentos – Assistência Farmacêuticas
Fonte	15001002 - Recursos provenientes receitas de impostos e de transferências de impostos. 1600- Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal 1621- Transferências fundo a fundo de recursos do SUS proveniente do Governo Estadual. 1632 - Transferência do Estado referente a convênios e instrumento congêneres vinculados a Saúde.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.



§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Macaíba/RN, 14 de maio 2024.

Carlos Frank P. Bezerra
Farmacêutico/Bioquímico
CPF: 000.000.000-00
Carlos Frank Prudêncio Bezerra
Chefe da Assistência Farmacêutica e Bioquímica
Matrícula nº103454